LEI N.° 1.147 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Concede Subvenções a Entidades".

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam criadas as seguintes subvenções para o Exercício de 2003:

ESPECIFICAÇÃO

1 - Asilo São Vicente de Paulo;
2 - Confederação Nacional dos Municípios;
3 - Grupo de Ação Comunitário Cristão;
4 - Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte;
5 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Vitorino, Tamanduá e Carrancas;
6 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Brejo e Retiro;
7 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Curral Novo, Capim Branco e São Cristóvão;
8 - Associação Comunitária Povo Unido do Bairro Floresta;
9 - Grupo Espírita da Prece;
10 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Curimataí;
11 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Salobro;
12 - Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista;
13 - Banda de Música Eutérpe Santa Cecília;
14 - Associação Comunitária do Pé-de-Serra;
15 - Associação Comunitário do Barreiro de Fava;
16 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ventena;
17 - Clube Atlético Buenopolense;
18 - Asilo São Benedito;
19 - Associação Olímpica Comercial;
20 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário São José;
21 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário Genipapeiro, Mãe Paula, Goiabal e Boa Vontade;
22 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Saquinho;
23 - Subvenções a ADESB - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Buenópolis;
24- Associação Comunitária do Povoado do Condado;
25- Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves;
26 - Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia.

Art. 2° - O Orçamento para o exercício de 2003 constará as subvenções concedidas no artigo primeiro desta lei, em suas dotações próprias.

Art. 3° - O pagamento das subvenções concedidas por esta Lei, serão transferidas conforme solicitação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 30 de dezembro de 2002.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal